

INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA

Tribunal	TST
Julgado em	08/02/1982

REGIME DE COMPENSAÇÃO — SE PERDEM O VALOR DE DIA ÚTIL

RESUMO

- Inconformam-se os reclamantes quanto ao pedido de diferenças nas férias, porque trabalhando apenas cinco dias por semana, tinham os sábados contados como dias úteis. - O sábado compensado é de ser considerado dia útil para efeito de férias, já que apenas trabalhado por antecipação. - Nego provimento. Proc. TST-RR-3.500/81, Julgado em 09-02-1982 VENCIDO O MINISTRO ALVES DE ALMEIDA Arquivo do Ementário Forense, TST/1.429 EMFOR 405

EMENTA

Em regime de compensação o sábado não perde o seu valor de dia útil, para efeito de férias, já que apenas trabalhado por antecipação.